



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

L E I **Nº** **2.110/2009**

"Concede reposição salarial ao Funcionalismo Público Municipal e altera as tabelas 3 e 4, do Anexo I da Lei nº. 2.069/2008, e dá outras providências".

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a reposição salarial de 6% (seis por cento) aos servidores públicos do quadro de pessoal permanente do Município de Aquidauana, de acordo com o que preconiza o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, com exceção dos servidores do magistério.

Art. 2º. Aos servidores objeto da presente Lei, cuja remuneração, aplicado o percentual definido no artigo 1º, seja inferior a R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), fica concedido abono salarial para completar esta importância.

Art. 3º. Ficam alteradas as Tabelas 3 e 4, do Anexo I, da Lei nº. 2.069/2008, com as modificações posteriores, que passarão a vigorar de acordo com o Anexo I, Tabelas 3 e 4, desta Lei.

Art. 4º. As disposições da presente Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por contas de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 01 de maio de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 28 DE MAIO DE 2009.

Fauzi Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA 02
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A N E X O I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 3

GRUPO OCUPACIONAL VIII – MAGISTÉRIO-MAG

Habilitação	Magistério	Licenc. Curta	Licenc. Curta +01 ano Adic	Licenc. Plena	Especialização	Mestrado	Doutorado	
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	
REF	Coef	1,00	1,20	1,40	1,60	1,80	2,00	2,20
01	1,00	475,02	570,02	665,02	760,03	855,03	950,04	1.045,04
02	1,20	570,02	684,02	798,02	912,03	1.026,03	1.140,04	1.254,04
03	1,30	617,52	741,02	864,52	988,03	1.111,53	1.235,05	1.358,55
04	1,40	665,02	798,02	931,02	1.064,04	1.197,04	1.330,05	1.463,05
05	1,50	712,53	855,03	997,53	1.140,04	1.282,54	1.425,06	1.567,56
06	1,60	760,03	912,03	1.064,03	1.216,04	1.368,04	1.520,06	1.672,06

Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, 28 de maio de 2009.

Fauzi
Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

03

A N E X O I

DOS VENCIMENTOS

TABELA 4

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO-ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Habilitação		Licenc. Plena	Especialização	Mestrado	Doutorado
CLASSE		A	B	C	D
REF	Coef	1,00	1,20	1,40	1,60
01	1,00	1.292,07	1.550,48	1.808,89	2.067,31
02	1,20	1.550,48	1.860,57	2.170,67	2.480,77
03	1,30	1.679,69	2.015,62	2.351,56	2.687,50
04	1,40	1.808,89	2.170,67	2.532,44	2.894,22
05	1,50	1.938,10	2.325,72	2.713,34	3.100,96
06	1,60	2.067,31	2.480,77	2.894,23	3.307,69

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS CLASSES ACIMA:

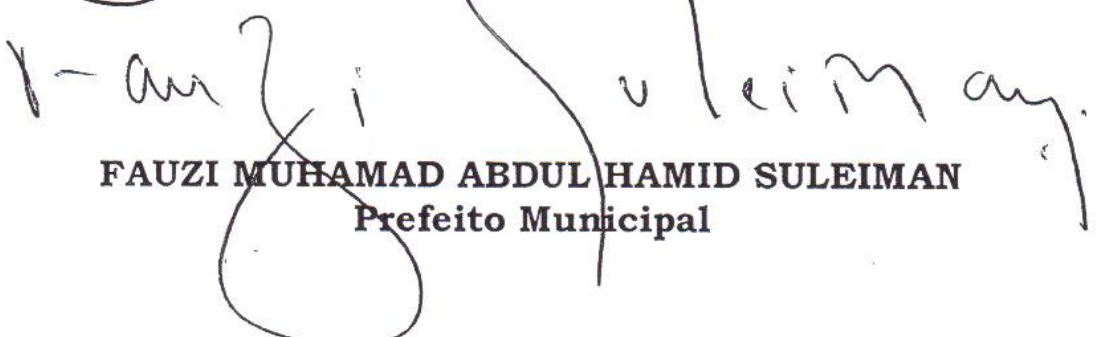
A - Habilitação específica em Curso Superior, correspondente a Licenciatura Plena.

B - Habilitação específica de Pós-Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas.

C - Habilitação específica em Mestrado, obtida em curso de mesma área, com duração mínima de 360 horas.

D - Habilitação específica, obtida em Curso de Doutorado.

Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, 28 de maio de 2009.


FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal